



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Descrição da necessidade da contratação:

A parcela da receita do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - pertencente aos Municípios serão distribuídos nos percentuais indicados no Anexo I da Lei nº 18.030/2009, conforme os seguintes critérios:

VII - Patrimônio cultural: relação percentual entre o Índice de Patrimônio Cultural do Município e o somatório dos índices de todos os Municípios, fornecida pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA -, observado o disposto no Anexo II desta Lei.

A contratação será para atender o departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

2- Existe previsão desta contratação no plano de contratações anual:

(LEI 14.133 II- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Sim

Anexar parte do plano ou indicar site de publicação:
<https://www.maripademinas.mg.gov.br>

Não ,

Justifique: _____

3- Requisitos da contratação;

Os PRODUTOS/SERVIÇOS referentes a esta contratação deverão ser entregues/EXECUTADOS pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

A contratada possui registro em órgãos regulamentadores.

Possui critérios para possível execução de logística reversa;

Adota critérios de sustentabilidade e boas práticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

- (x) Apresenta formalmente o responsável técnico com registro no respectivo conselho (se for o caso)
- () Apresenta catálogos, folders de produtos/serviços.
- () Possui certificado de licença de funcionamento.
- (x) Atende as demais legislações pertinentes.

4 -Estimativa das quantidades a serem contratadas e do valor da contratação:

LEI 14.133 IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Foi utilizado à metodologia da Mediana de Preço, formalizando um preço estimado para o serviço pretendido, obtido através de pesquisa com empresas locais, que vai em anexo a este documento seguir:

Nº Item	Quant.	Unid.	Especificação	Média de Preço	Val. Total	
1	12	SERV.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO POR PARTE DA EQUIPE MUNICIPAL, DOS TRABALHOS RELATIVOS AO CRITÉRIO VII, DA LEI ESTADUAL Nº 18.030/2009, REFERENTE À DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA DA RECEITA DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS.	R\$ 4.094,98	R\$ 49.073,09	
CNPJ / CPF - Razão Social			Data	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
11.909.367/0001-49 – VIVR SERVIÇOS DE PROJETOS LTDA			12/03/2025	12	R\$3.919,55	R\$47.034,60
002.628.446-48 – ROSILANE PIMENTEL			13/03/2025	12	R\$ 4.015,39	R\$ 48.184,68
487.589.067-20 - GENEROSO TEIXEIRA COELHO NETO			14/03/2025	12	R\$ 4.350,00	R\$ 52.200,00

5- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

LEI 14.133 -VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação. A aquisição da contratação dos serviços destinados a atender a demanda do Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer pode ser divisível, uma vez que o



parcelamento não irá alterar as características do objeto adquirido/ serviço a ser realizado.

6-Levantamento de mercado:

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços deverá ser por meio de dispensa. A adoção da modalidade dispensa permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

7- Descrição como um todo:

Contratação da empresa especializada para o fornecimento do serviço solicitado. De forma a atender todas as exigências legais.

8- Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição da contratação dos serviços destinados a atender a demanda Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Laser, está vinculada ao Plano de contratações anuais elaborado pela administração. Tal instrumento de planejamento utiliza de séries históricas de consumo para realizar a previsão da demanda necessária a manutenção das atividades desenvolvidas.

9- Resultados pretendidos:

A presente contratação almeja a realização aquisição dos serviços que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

10-Providências a serem adotadas:

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os serviços solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.



11- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

LEI 14.133 -XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.)

Esta comissão de licitações declara que esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, DECLARA que:

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Bruna Adriana de Freitas Coelho

Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer.